**PORTARIA NORMATIVA N° 07, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

Altera a Portaria Normativa nº. 02 de 16 de junho de 2016 que regulamenta no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas (CAU/AM), em conformidade com a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto n° 7.724, de 16 de maio de 2012, o acesso a informações, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso LXI do artigo 150 e do artigo 151, do Regimento do CAU/AM aprovado pela Deliberação Plenária DPAM n° 109/2017, adotada na Reunião Plenária Ordinária n° 68, realizada no dia 18 de outubro de 2017. Alterada pela Deliberação Plenária DPAM nº 123/2018, adotada na Reunião Plenária Ordinária n° 73, realizada no dia 28 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto n° 7.724, de 16 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Portaria Normativa nº 44, de 10 de março de 2016 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

**RESOLVE:**

Art. 1° O artigo 4º Portaria Normativa nº. 02, de 16 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4° A função de autoridade monitoradora do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) caberá ao GERENTE GERAL, e, no impedimento deste, ao GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do CAU/AM, cumulativamente com as funções que já exerce.”

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor a data de sua publicação no sitio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.cauam.gov.br](http://www.cauam.gov.br).

Manaus, 13 de março de 2019.

**ARQ. E URB. JEAN FARIA DOS SANTOS**

Presidente do CAU/AM